



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR – IPSSC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.675.642/0001-16, com sede em Rua Vereador Mário Marcolongo, 462, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP, CEP 07776-430, neste ato representado por seu Diretor Executivo **LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 28.391.407-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 278.478.908-01, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **CECAM – CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.626.646/0001-89, com sede na Alameda Araguaia, nº 1293, 5º andar, conjunto 503, Alphaville, Município de Barueri / SP, CEP: 06455-000, neste ato representada legalmente por **VANESSA SCANDIUZZI**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 18.980.296-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 191.831.328-80, domiciliada na Alameda Bélgica, nº 600, Residencial I, Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06474-050, no uso de suas atribuições estatutárias/sociais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 03/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para licenciamento, migração e conversão das bases de dados históricos e atuais: instalação e implantação, treinamento, manutenção de softwares administrativos para a gestão do IPSSC e armazenamento dos dados a serem processados e suporte técnico para eventuais ajustes e correções, compreendendo os Sistemas de Administração de Pessoal; Compras e Licitações, Patrimônio; Portal da Transparência, Protocolo, Controle Interno e Almoxarifado, nos termos e condições estabelecidas no Contrato original e neste Termo Aditivo.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 03/2024 por mais 12 (Doze) meses, com início em 16/07/2025 e término em 16/07/2026.

2.2. A nova vigência total do Contrato passará a ser de 12 (Doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1. O valor total estimado para a prestação dos serviços durante o período de vigência prorrogado, compreendido entre 16/07/2025 e 16/07/2026, é de R\$ 376.478,28 (Trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), constante no ANEXO I, deste termo.

3.2. O valor mensal estimado da contratação para o período prorrogado é de R\$ 31.373,19 (Trinta e um mil, trezentos e setenta e três reais e dezenove centavos).

3.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato durante o período de vigência prorrogado será realizada em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, observadas as regras e condições estabelecidas no Contrato original e, subsidiariamente, nas normas da NLLC.

3.3.1. O valor contratual será reajustado anualmente, a partir da data-base, pela aplicação do índice IPCA, conforme variação acumulada no período, em observância ao disposto no Art. 92, inciso V e § 3º, e Art. 116 da Lei nº 14.133/2021.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO**

3.4. A primeira aplicação do mecanismo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste ou repactuação, conforme o caso) no período prorrogado observará o interregno mínimo legal e contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato durante o período de vigência prorrogado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 03.01.01.09.1220080.2174.3.3.90.39.00-04.690.0000 – Ficha 9.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03/2024 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente e no que couber, e demais normas aplicáveis à matéria.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A gestão e a fiscalização do Contrato prorrogado continuarão a ser realizadas por MILTON MARQUES DIAS, Gestor do Contrato, e os fiscais técnico e administrativo do contrato, respectivamente JOANNA MARIA FERREIRA GONÇALVES e ÉLCIO SILVA DEL TIO, nos termos do Art. 117, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

7.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 e Art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cajamar/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Cajamar, 16 de julho de 2025.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO - IPSSC  
CNPJ. 02.675.642/0001-16  
Luiz Henrique Miranda Teixeira  
Diretor Executivo**

**CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E  
ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.  
CNPJ. 00.626.646/0001-89  
Vanessa Scandiuzzi  
Sócia**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO I**

SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO	VALOR MENSAL CONTRATO ORIGINAL	REAJUSTE IPCA 5,35% JUN/2025
Administração de Pessoal	R\$ 4.963,27	R\$ 5.228,86
Compras, Licitações e Contratos	R\$ 4.466,94	R\$ 4.705,97
Almoxarifado	R\$ 2.977,96	R\$ 3.137,32
Portal da Transparência	R\$ 2.481,64	R\$ 2.614,44
Protocolo	R\$ 1.985,31	R\$ 2.091,55
Controle Interno	R\$ 1.786,78	R\$ 1.882,39
Patrimônio	R\$ 2.680,17	R\$ 2.823,59
Data Center	R\$ 8.437,56	R\$ 8.889,07
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 29.779,63</b>	<b>R\$ 31.373,19</b>
<b>VALOR GLOBAL (12 MESES)</b>	<b>R\$ 357.355,56</b>	<b>R\$ 376.478,28</b>

SERVIÇOS COMPLEMENTARES	VALOR UNITÁRIO CONTRATO ORIGINAL	REAJUSTE IPCA 5,35% JUN/2025
Serviços de Capacitação	R\$ 178,68	R\$ 188,24
Customização e Parametrização sob Demanda	R\$ 178,68	R\$ 188,24